



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 - 000

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELIEL DOS SANTOS CORREA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Diamante do Norte – PR, para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 30 de setembro de 2022, com início às 08:00 horas, fundamentando no parágrafo 4º, Art. 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com o objetivo de avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2022.

A Audiência Pública será realizada no Prédio da Câmara Municipal do Município de Diamante do Norte, espaço este em que serão obedecidas todas as normas de enfrentamento ao COVID-19, como distanciamento social e uso de máscaras.

Diamante do Norte – PR, 27 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 178/2022****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 60 de 17 de Dezembro de 2021, em seu artigo 4º, VI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
03.001.04.121.0002.2003	Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo
Red. 20 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 000 10.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.10.301.0010.2040	Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)
Red. 287 3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais 000 4.000,00
07.002.10.301.0010.2041	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde
Red. 303 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 494 26.000,00
Red. 304 3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais 494 7.000,00
07.002.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal
Red. 313 3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais 000 2.000,00
07.002.10.304.0010.2033	Manutenção da divisão de vigilância sanitária
Red. 339 3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais 494 500,00
TOTAL	
R\$. 49.500,00	

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO
02	GOVERNO MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2001	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
Red. 1 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 000 8.000,00
Red. 2 3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais 000 2.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.10.301.0010.2040	Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)
Red. 285 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 000 6.000,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

07.002.10.304.0010.2033		Manutenção da divisão de vigilância sanitária		
Red. 338	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	494	33.500,00
TOTAL				R\$. 49.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, aos 28 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 179/2022****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 50/2022, de 28 de Setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.122.0002.2015	Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas 000 15.000,00
TOTAL R\$. 15.000,00	

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a **anulação parcial de dotação** descrita abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.002.28.843.0005.0001	Manutenção do déficit atuarial do RPPS
Red. 49 3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 000 15.000,00
TOTAL R\$. 15.000,00	

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, 28 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 50/2022****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.122.0002.2015	Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas
	000 15.000,00
	TOTAL R\$. 15.000,00

Art. 3º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a **anulação parcial de dotação** descrita abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.002.28.843.0005.0001	Manutenção do déficit atuarial do RPPS
Red. 49	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS
3.3.91.97.00.00	000 15.000,00
	TOTAL R\$. 15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, 28 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito